

**ÚNICA VOTAÇÃO**  
**MAIORIA ABSOLUTA**  
 (06 VOTOS FAVORÁVEIS)  
**PRESIDENTE NÃO VOTA**

PLO 16/2013 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA  
 PROJETO DE LEI Nº 010/13 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR  
 CRÉDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS OU SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS. AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Vereador	FAVORÁVEL		CONTRA	
	Emenda	Projeto	Emenda	Projeto
Antônio E. A. de Mira		/		
Guilherme de S. Martins		/		
Gumercindo J. R. Bernardi		/		
Igor Fiorentino		/		
Jean F. da Silva		/		
Leopoldo G. B. de Oliveira		/		
Osias S. de Oliveira		/		
Valdecir de Traque		/		
Windson Pinheiro		/		
<b>SUB-TOTAL DOS VOTOS</b>		9		
Marcel Pinto da Costa				
<b>TOTAL DOS VOTOS</b>		9		

**DISCUSSÃO**

**Vereadores:** \_\_\_\_\_

*Mira, Marcel, Osias*

**APRECIÇÃO**

**Data:** 19/02/2013

APROVADO

REJEITADO

MAIORIA SIMPLES

MAIORIA ABSOLUTA

MAIORIA QUALIFICADA

UNANIMIDADE

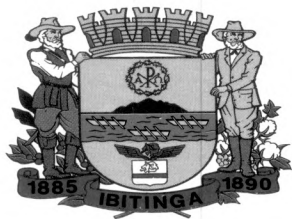
Foi aprovado por unanimidade dos votos, em única discussão,  
sem emendas, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o  
Projeto de Lei nº 16/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

19/02/2013

---

Presidente



# *Câmara Municipal*

*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

## **RESOLUÇÃO Nº 3.896, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.013.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza o Poder Executivo abrir créditos adicionais, especiais ou suplementares, e dá outras providências; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 16/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 19 de fevereiro de 2.013.

  
**WINDSON PINHEIRO**

**Vice-Presidente**

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**

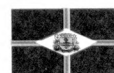
**Presidente**

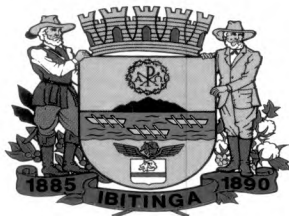
  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**

**2º Secretário**

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**

**1º Secretário**





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 3.896, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.013.

#### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS OU SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

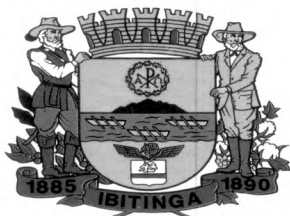
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças créditos adicional especial no valor de R\$ 716.796,00 (setecentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais) adiante indicado na conformidade com os valores e destinações abaixo estabelecidas:

02.08.02	SETOR DE FUNDEB	
12.365.0160.2225.0000	– Fundeb Infantil - 40%	
3.3.90.30.00	– 02.263.000 – Material de Consumo.....	R\$ 101.280,00
12.361.0150.2226.0000	– Fundeb Fundamental - 60%	
3.3.90.30.00	– 02.262.000 – Material de Consumo.....	R\$ 464.316,00
02.09.00	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0105.2479.0000	– Proteção Social Básica - Idoso	
3.3.90.30.00	– 05.500.011 – Material de Consumo.....	R\$ 11.600,00
3.3.90.39.00	– 05.500.011 – Ots. Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 10.000,00
08.243.0108.0238.0000	– Fundo Municipal a Criança	
3.3.90.30.00	– 05.500.011 – Material de Consumo.....	R\$ 27.000,00
3.3.90.39.00	– 05.500.011 – Ots. Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 27.000,00
02.09.02	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0105.2477.0000	– Serv de Proteção Ao Adolescente	
3.3.90.30.00	– 02.500.003 – Material de Consumo.....	R\$ 11.600,00
3.3.90.39.00	– 02.500.003 – Ots. Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 10.000,00
08.244.0105.2480.0000	– Proteção Social Básica – Pro Jovem	
3.3.90.30.00	– 05.500.013 – Material de Consumo.....	R\$ 27.000,00
3.3.90.39.00	– 05.500.013 – Ots. Serviços de Terceiros - PJ.....	R\$ 27.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito descrito no artigo 1º desta lei correrá por conta de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.08.00	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO	
12.361.0150.2022.0000	– Manutenção Serviços Gerais de Ensino	
3.3.90.30.00 (f125)	– 01.220.000 – Material de Consumo.....	R\$ 165.596,00
02.08.01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0150.1140.0000	Construção de Prédios Escolares	
4.4.90.51.00 (f165)	– 01.220.000 – Obras e Instalações.....	R\$ 200.000,00
12.361.0150.1150.0000	Reforma de Prédios Escolares	
4.4.50.51.00 (f166)	– 01.220.000 – Obras e Instalações.....	R\$ 200.000,00
02.09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0019.2090.0000	– Aquisição de Material Permanente	
4.4.90.52.00 (f190)	- 01.110.000 – Equip. e Material Permanente.....	R\$ 40.000,00
08.241.0108.1278.0000	– Obras e Instalações Rede Atendimento Social	
4.4.90.51.00 (f198)	- 01.110.000 – Obras e Instalações.....	R\$ 90.000,00





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

02.09.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0105.2447.0000 – MSD Governo Federal  
3.3.50.43.00 (f234) – 05.500.003 – Subvenções Sociais.....R\$ 21.200,00

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar na Secretária de Finanças, no valor de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais) adiante indicado na conformidade com valores e destinações abaixo estabelecidas:

02.09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.244.0105.2049.0000 - PAIF - Federal  
3.3.90.30.00 (f218) – 05.500.010 – Material de Consumo.....R\$ 59.000,00  
08.244.0105.2476.0000 - PSB - Repasse  
3.3.50.43.00 (f225) – 02.500.003 – Subvenções Sociais .....R\$ 32.400,00  
08.244.0105.2446.0000 - Índice de Gestão Descentralizada  
3.3.90.39.00 (f233) – 05.800.012 - Ots Serviços Terceiros PJ .....R\$ 1.000,00

**Art. 4º.** O presente crédito descrito no artigo 1º desta lei ocorrerá por conta de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.244.0105.2048.0000 – Fundo de Assistência Social  
3.3.90.39.00 (f217) – 01.110.000 – Ots Serviços Terceiros PJ.....R\$ 20.768,96  
08.244.0105.2049.0000 – PAIF Federal  
3.3.90.36.00 (f219) – 05.500.010 – Ots Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 1.000,00  
3.3.90.39.00 (f220) – 05.500.010 – Ots Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 41.000,00  
08.244.0105.2479.0000 – Proteção Social Básica - Idoso  
3.3.90.30.00 (f226) – 05.500.003 – Material de Consumo.....R\$ 7.871,04  
3.3.90.39.00 (f227) – 05.500.003 – Ots Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 12.960,00  
08.244.0105.2447.0000 – MSD Governo Federal  
3.3.50.43.00 (f234) – 05.500.003 – Subvenções Sociais.....R\$ 8.800,00

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

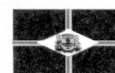
Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 19 de fevereiro de 2.013.

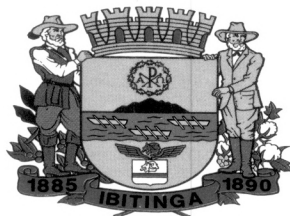
  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário





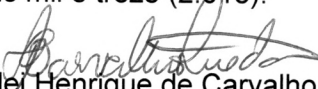
# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezoito (18) de fevereiro de dois mil e treze (2013).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Geral

